PROJETO DE LEI Nº 240/09

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ___/___/___
Vistoriado pelo 2º Secretário

Súmula:- Declara de Interesse Social, as áreas de terras que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Ficam declaradas de **Interesse Social,** para serem inseridas no **"Programa Minha Casa Minha Vida"** instituído pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009, as áreas de terras adiante especificadas:-

I – Loteamento **Residencial Orlando Bacarin**, a ser implantado no Lote P.M.A.-111-A/111-B/2, da Gleba Pirapó, Município de Apucarana;

II - Loteamento **Residencial Ouro Fino**, a ser implantado no Lote 1-A-1/A/1-REM – Colonização Fazenda Gaúcha Gleba Três Bocas, Município de Apucarana;

III - Loteamento **Residencial Cidade Educação** a ser 8implantado no Lote 7-B/REM – Colonização Fazenda Gaúcha da Gleba Três Bocas, Município de Apucarana;

IV - As Quadras nº 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33 e 34 do Jardim Aviação, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que ora esta sendo submetido para apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras, tem por objetivo a declaração de Interesse Social, as áreas de terras que serão destinadas ao atendimento das famílias inscritas no Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pelo Governo Federal através da Medida Provisória 459, de 25 de março de 2009, cuja renda familiar esta na faixa de até 3 (três) salários mínimos.

A finalidade da Declaração de Interesse Social, tem como fator principal também a identificação dessas áreas, como de baixa renda, e que as famílias que ali irão residir possam usufruir de outros benefícios legais, como exemplo o Programa Luz Fraterna entre outros, que só podem ser destinados para áreas que estejam incluídas como sendo de interesse social.

Acreditamos que os nobres Vereadores e Vereadoras, também se manifestarão favorável ao Projeto, devido ao seu alcance social.

Município de Apucarana, em 12 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL